

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE
INTEGRAÇÃO E SUA MANUTENÇÃO MENSAL,
PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS
E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS
EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES
CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Processo: 105/14 – HUGOL

**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa de outro lado a empresa **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.106.178/0001-51, estabelecido na Rua 104, 168, Qd. F-21, Lt. 24, 1º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e ainda **reajustar** o valor do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “*Cláusula 6. vigência e Prazo*”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, conforme de fls. 270/279; 282/283 e 499/510, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 105/14.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **04/12/2016** a **04/12/2017**.

nliso

1/2



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **04/12/2016** e **25/01/2017** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço de manutenção, fica reajustado o valor de **R\$ 2.658,37 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)** mensais, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 25 de janeiro de 2017.

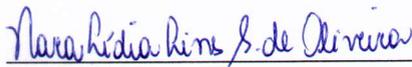


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

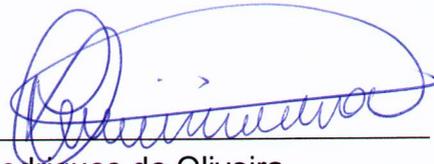


Rangel Pereira Alves Borges
Proprietário / BR GAAP
026.529.361-82

Testemunhas:



Nara Lída Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351-82



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72

